



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

RESOLUÇÃO nº 002, de 06 de outubro de 2021
ADITIVO 002 – ALTERA DISPOSITIVO LEGAL

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de Colinas, no uso de suas atribuições legais, conforme decisão do Conselho Municipal do Turismo registrado na Ata nº 003-02/2022, informa que o artigo 3º, alínea “a”, parágrafos primeiro, segundo e terceiro da Resolução nº 002, de 06 de outubro de 2021, em que se lê:

Art. 3º: Fica determinado que os empreendimentos locais que se habilitarem para a utilização dos 08 (oito) espaços públicos fechados situados na Praça dos Pássaros deverão atender os critérios estabelecidos nas alíneas que seguem:

a) deverão estar abertos **TODOS OS FINAIS DE SEMANA**, sob pena de revogação do instrumento legal que houver precedido a habilitação do empreendimento no uso da “casinha”, no horário **das 14h às 18h**, podendo ampliar livremente o horário de atendimento – desde que atendidas as demais legislações municipais correlatas – exceto diminuí-lo.

Parágrafo primeiro: os empreendimentos que comercializam o mesmo ramo, poderão se revezar, de modo que ao menos cada segmento esteja representado em cada final de semana.

Parágrafo segundo: nos finais de semana com mau tempo, chuvosos, não será necessário abrir os referidos espaços.

Parágrafo terceiro: o(s) empreendimento(s) que, sem justificativa, deixar de abrir seu espaço 3 finais de semana, sejam consecutivos ou não, respeitado o revezamento dos segmentos entre si, perderá o direito do uso do espaço.

Passa a ter a seguinte redação:

a) deverão estar abertos **TODOS OS FINAIS DE SEMANA**, sob pena de revogação do instrumento legal que houver precedido a habilitação do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

empreendimento no uso da "casinha", no horário **das 14h às 18h**, podendo ampliar livremente o horário de atendimento – desde que atendidas as demais legislações municipais correlatas, salvo:

Parágrafo primeiro: comércio de lanches e bebidas: estar aberto todos os finais de semana, facultado o revezamento entre si, de modo que ao menos um comércio de lanches e bebidas esteja aberto em cada final de semana; agricultura familiar: abrir obrigatoriamente nos finais de semana com evento, porém nos demais, conforme demanda e produção; demais empreendimentos (artesanato, suvenires e afins): abrir obrigatoriamente nos finais de semana com evento, porém nos demais, conforme demanda e produção;

Parágrafo segundo: nos finais de semana com mau tempo e/ou chuvosos, não será necessário abrir os referidos espaços.


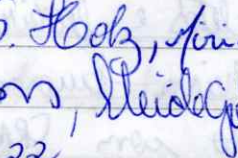
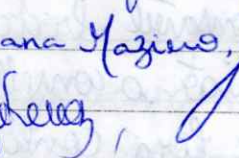
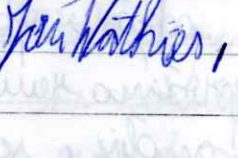
Parágrafo terceiro: o(s) empreendimento(s) que, sem justificativa, deixar de abrir seu espaço nos finais de semana com evento, ou por 3 finais de semana, sejam consecutivos ou não, respeitado o revezamento dos segmentos entre si bem como as faculdades concedidas a agricultura familiar e aos empreendimentos diversos (artesanato, suvenires e a fins), perderá o direito do uso do espaço.

Colinas, 02 de maio de 2022.



SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal de Colinas

com as alterações que devem ser cumpridas pelos empreendimentos que comercializam alimentos; - acerca dos próximos eventos: semana da mulher, Lelinasfest e Pátio. Quanto ao Plano, será também colocado o documento (do) digo, no grupo do whatsapp para que todos os conselheiros possam conhecer. Em relação à atuação do regimento, a reunião para adequação dos empreendimentos é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, findando no primeiro semana de maio de 2022. Já respeito dos próximos eventos, foi reparado o programação do Rio da Mulher e do Lelinasfest aos conselheiros. Por fim, abordou-se o assunto da programação de Pátio, reparando-se a programação preliminar, devendo-se para o conselho apresentar sugestões de complementação. Vale mais lembrar a constar, encerra a presente ata que vai assinada por todos os presentes. Bahia, 21 de fevereiro de 2022.

Luana B. de F. G. / Joseane S. Sobz, Mariana Maziero, Jéssica Vitorino,
Rogério A. Klein /  /  /  / 
Ata nº 0031/2022

Nos dezeto dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às treze horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal do Turismo na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto. Inicialmente, foi reparado que a reunião ordinária do mês de maio não ocorreu por ausência do quórum. Após o Secretário do Turismo informou ao conselho e certificou que tanto a Secretaria quanto o Conselho receberam do Ministério do Turismo acerca da integralização do Mapa do Turismo Brasileiro. Em seguida, reparou-se ao conselho a solicitação de retirada do titular e Presidente Mrs Paula Becker. O conselho deliberou para reestruturar os segmentos do conselho integrando uma maior participação do setor privado. Em seguida, o Secretário destacou que em maio do corrente ano, Bahia receberá a visita de um empresário do ramo do turismo, sugerindo que o mesmo palestre sobre sua experiência profissional. A turismóloga Larina, presente na reunião, sugeriu que fosse aberto para todo o grupo do 67 uma palestra. O Secretário conversará com o empresário para ver a viabilidade. Em sequência, foi tratado acerca da vacância do espaço destinado para

agroindústria familiar nas varandas da praça, já que o agricultor Rafael Bort pediu desligamento por não conseguir cumprir o requisito de estar "aberto" todos os finais de semana. O conselho deliberou sobre a dificuldade de os agricultores e comércio em geral (artesanal e revendedores) de abrir todos os finais de semana, já que, quando não há eventos, há pouco fluxo. Assim, definiu-se em publicar editivo alterando o regimento para: a) comércio lanches e bebidas: estar aberto todos os finais de semana, facultado o revezamento entre os empreendimentos. b) agricultores familiares: finais de semana de eventos, abrir obrigatoriamente, demais finais de semana, abrir conforme demanda e produção. c) demais empreendimentos: finais de semana com eventos, abrir obrigatoriamente, demais finais de semana, abrir conforme demanda e produção, facultado ainda o revezamento. Os efeitos ~~da resolução~~, digo, do editivo à resolução serão repassados por atuais integrantes e publicados à comunidade caldense. Outrossim, em virtude de uma flexibilização em vista de análise de como está ocorrendo o uso das varandas, se editará para que o agricultor familiar Rafael Bort retorne o uso do espaço até finalizar o período, qual seja, outubro 2022. Ainda, comentou-se sobre reunião a ser feita com os empreendimentos do cidade pelo facebook sobre Pascoa. Ainda, registra-se o agradecimento a Florentina Alimentos pelo patrocínio de todos os nichos da "boca do vinho". Nada mais havendo o contar, encerra-se o presente ata que vai assinado por todos os presentes. Belinas, 18 de abril de 2022. Luana B. da Rosa, Presidente. Christina Seppel Bort, Roguel A. Bin Eriel, Pedro Klein, Luana B. da Rosa, Paola C. Schwarz. Em tempo: o conselho recebeu ainda da Secretária de Administração o ofício 051-02/2022 informando que o Município já recebeu o primeira parcela da ciclovias, no valor R\$ 1.135.000,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil reais). Esclareceram também que a obra está em fase de organização para abertura de licitação. Por fim, quanto o vacância do Presidente do conselho, tendo em vista a reestruturação a ser feita, ficará o cargo de Vice-Presidente. Nada mais havendo o contar, encerra-se o presente ata, que vai assinado por mim que a lavrei. Belinas, 18 de abril de 2022. Luana B. da Rosa.